



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

LEI Nº 607 de 19 de Setembro de 2016

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Félix do Coribe, Estado Bahia, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 7 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

Estado da Bahia

Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

necessidades de execução do crédito, criando, quando necessários, novas naturezas de despesas.

§3º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo

Art. 58. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por decreto o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), referente as dotações consignadas para Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

§1º. As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, por Categoria Econômica, grupo de natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§2º. O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD deverão discriminar os projetos e atividades consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificadamente a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

§3º. O Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo poderá ser alterado no decurso do exercício financeiro, mediante decreto do Executivo, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando, sempre, os valores das respectivas categorias de despesas, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em Créditos Suplementares regularmente abertos.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Coribe, 19 de Setembro de 2016.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	31.402.892,57	34.428.990,24	36.265.735,11	41.675.648,24	43.759.430,65	45.947.402,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.494.123,31	1.672.642,98	1.668.404,06	1.747.135,24	1.834.492,01	1.926.216,62
IMPOSTOS	1.387.958,58	1.595.166,32	1.550.589,60	1.618.010,90	1.698.911,45	1.783.857,03
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	824.326,51	774.086,69	929.185,60	859.189,90	902.149,40	947.256,88
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	114.875,93	138.581,12	116.000,00	142.300,00	149.415,00	156.885,75
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	447.014,40	452.736,31	515.185,60	494.277,90	518.991,80	544.941,40
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	107.917,92	90.248,89	159.134,60	104.046,00	109.248,30	114.710,72
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	339.096,48	362.487,42	356.051,00	390.231,90	409.743,50	430.230,68
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	262.436,18	182.769,26	298.000,00	222.612,00	233.742,60	245.429,73
Impostos sobre a Produção e a Circulação	563.632,07	821.079,63	621.404,00	758.821,00	796.762,05	836.600,15
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	563.632,07	821.079,63	621.404,00	758.821,00	796.762,05	836.600,15
TAXAS	106.164,73	77.476,66	117.814,46	129.124,34	135.580,56	142.359,59
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	90.311,20	63.070,07	99.258,93	108.787,48	114.226,86	119.938,20
Taxa de Fiscalização de Vig, Sanitária	1.409,67	1.157,07	1.776,66	1.947,00	2.044,35	2.146,57
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	9.080,94	5.100,00	10.011,00	10.972,06	11.520,66	12.096,69
Taxa de Licença p/ Funcionamento de Estab. Com	70.440,82	46.271,51	77.661,00	85.116,36	89.372,18	93.840,79
Taxa de publicidade Comercial	6.877,02	6.445,59	7.050,27	7.727,10	8.113,46	8.519,13
Taxa de Licença para Execução de Obras	2.502,75	4.095,90	2.760,00	3.024,96	3.176,21	3.335,02
Taxas Pela Prestação de Serviços	15.853,53	14.406,59	18.555,53	20.336,86	21.353,70	22.421,39
Taxa de Cemitérios	2.266,44	3.335,01	3.575,53	3.918,78	4.114,72	4.320,46
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13.587,09	11.071,58	14.980,00	16.418,08	17.238,98	18.100,93
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	924.185,78	1.032.539,71	1.018.915,00	1.137.807,11	1.194.697,47	1.254.432,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
Contribuição p Custeio do Ser. de Iluminação P	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
RECEITA PATRIMONIAL	892.610,09	1.468.111,14	974.408,68	1.562.560,04	1.640.688,04	1.722.722,46
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.200,00	1.200,00	1.323,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
Aluguéis	1.200,00	1.200,00	1.323,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	891.410,09	1.466.911,14	973.085,68	1.561.110,03	1.639.165,53	1.721.123,82
Remuneração de Depósitos Bancários	891.410,09	1.466.911,14	973.085,68	1.561.110,03	1.639.165,53	1.721.123,82
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	86.579,54	76.293,53	24.002,37	61.092,00	64.146,60	67.353,93

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	9.411,43	56.451,68	15.425,37	36.092,00	37.896,60	39.791,43
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	77.168,11	19.841,85	8.577,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50
Rendimentos - Educação (25%) - MDE	0,00	1.057,21	0,00	1.158,00	1.215,90	1.276,70
Rendimentos - Educação - QSE	0,00	6.797,41	0,00	7.449,00	7.821,45	8.212,52
Rendimentos - Outros Vinculado a Educação	0,00	5.746,23	52,50	6.297,00	6.611,85	6.942,44
Rendimentos - Recursos Vinculado a Saúde	0,00	31.192,97	0,00	34.185,00	35.894,25	37.688,97
Rendimento - Saúde - FMS 15%	0,00	400,15	0,00	438,00	459,90	482,90
Rendimentos - Transfência SUS	0,00	28.005,40	0,00	30.693,00	32.227,65	33.839,03
Rendimentos - Rec. Vinculado - Convênios	0,00	2.787,42	0,00	3.054,00	3.206,70	3.367,04
Rendimentos - Transferência FNAS	0,00	15.551,79	0,00	17.043,00	17.895,15	18.789,91
Remuneração de Deposito Bancário - Recurso Tesouro	0,00	9.169,92	0,00	10.049,00	10.551,45	11.079,02
Remuneração de Depósito Bancario - Canvenios Diver	0,00	43.476,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos - Demais Recursos Vinculados	746.231,83	1.218.936,62	882.572,88	1.336.045,37	1.402.847,64	1.472.990,02
Receita de Rem. de Dep. . Banc. Vinculado RPPS	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
Receita de Rem. dep. Ban. de Rec. Vinc - Estado	0,00	2.265,50	2.348,88	2.574,37	2.703,09	2.838,24
Rendimentos - Recursos não Vinculados	56.298,18	58.688,70	59.252,04	79.894,00	83.888,70	88.083,14
Remuneração de Depósitos Bancários - RECU	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
Rendimentos - Rec. não Vinculados Ordinario ICMS	2.349,47	9.103,54	987,04	9.976,00	10.474,80	10.998,54
Outras Receitas de Aplicação Financeiras	2.300,54	0,00	7.205,89	7.897,66	8.292,54	8.707,17
RECEITA DE SERVIÇOS	1.725.872,84	1.868.109,76	1.864.719,00	2.237.662,80	2.349.545,94	2.467.023,24
Serviços Administrativos	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64
Serviços de Expedição e Alteração de Cada	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64
Serviços de Fornecimento de Água	1.658.542,47	1.761.765,06	1.792.000,00	2.150.400,00	2.257.920,00	2.370.816,00
Serviços de Religamento de Água	38.342,04	71.278,48	41.410,00	49.692,00	52.176,60	54.785,43
Serviço de Ligação de Água - SAAE	19.847,60	22.751,80	21.436,00	25.723,20	27.009,36	28.359,83
Outros Serviços -SAAE	8.153,54	10.714,83	8.806,00	10.567,20	11.095,56	11.650,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.955.624,82	31.333.700,47	33.793.886,46	38.350.280,82	40.267.794,86	42.281.184,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.935.368,91	31.333.700,47	33.100.224,12	37.890.159,67	39.784.667,65	41.773.901,07
Transferências da União	16.334.411,26	17.626.574,65	19.455.344,47	22.887.883,83	24.032.278,03	25.233.891,96
Participação na Receita da União	11.993.221,53	12.736.692,20	13.224.329,38	14.493.865,00	15.218.558,25	15.979.486,16
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	11.973.308,09	12.717.992,59	13.200.572,00	14.467.826,91	15.191.218,26	15.950.779,17
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	19.913,44	18.699,61	23.757,38	26.038,09	27.339,99	28.706,99
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	206.097,16	154.467,25	205.282,49	2.566.826,84	2.695.168,18	2.829.926,60

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	27.336,14	19.386,97	9.600,00	25.603,00	26.883,15	28.227,31
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	0,00	0,00	14.673,51	2.342.838,00	2.459.979,90	2.582.978,90
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	178.761,02	135.080,28	181.008,98	198.385,84	208.305,13	218.720,39
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.825.216,17	3.583.056,26	4.055.393,53	4.186.425,33	4.395.746,61	4.615.533,95
Pab Fixo - Piso de Atenção Básica	1.916.670,01	1.984.108,02	2.546.468,91	2.575.675,08	2.704.458,84	2.839.681,78
Pab Fixo - Piso de Atenção Básica	584.013,80	344.206,83	628.223,40	557.495,00	585.369,75	614.638,24
Pacs - Programa de Agentes Comunitário de Saúde	418.186,21	464.851,19	457.600,50	501.530,15	526.606,66	552.936,99
Psf - Programa Saúde Família	457.020,00	614.750,00	736.260,00	806.940,96	847.288,01	889.652,41
Programa Saúde Bucal	237.450,00	200.700,00	264.385,01	289.765,97	304.254,27	319.466,98
Nasf - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	220.000,00	240.000,00	280.000,00	276.279,00	290.092,95	304.597,60
Pmaq - Programa de Melhoria do Acesso e da quali	0,00	118.000,00	180.000,00	141.743,00	148.830,15	156.271,66
Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	0,00	1.600,00	0,00	1.921,00	2.017,05	2.117,90
PSF - Programa Saúde da Família	800.866,84	1.489.554,35	1.166.083,08	1.500.830,72	1.575.872,26	1.654.665,88
Programa Ceo/fns/ms	207.300,00	228.064,69	171.566,83	259.476,00	272.449,80	286.072,29
Transferências Sia/Sus	366.052,84	420.678,62	403.354,00	442.075,98	464.179,78	487.388,77
Samu - Serviço de Atendimento Movei as Saúde	221.514,00	392.618,17	247.196,25	369.862,00	388.355,10	407.772,86
Transferência FMS Blafb - Farmácia Basica	6.000,00	64.696,00	37.800,00	41.428,80	43.500,24	45.675,25
TFD- Ultrassom	0,00	9.170,20	0,00	11.015,00	11.565,75	12.144,04
Caps	0,00	339.660,00	306.166,00	335.557,94	352.335,84	369.952,63
FMS-S Félix FNS Blafb	0,00	6.000,00	0,00	6.741,00	7.078,05	7.431,95
Teto Mac	0,00	28.666,67	0,00	34.674,00	36.407,70	38.228,09
Bloco de Vigilância em Saúde	107.679,32	109.393,89	100.291,54	109.919,53	115.415,51	121.186,29
Programa Nacional de Vigilância e Epidemiológ	107.679,32	109.393,89	100.291,54	109.919,53	115.415,51	121.186,29
Prog. Nac.de Requali. de Unid. Basica de Saúde	0,00	0,00	242.550,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	309.499,32	287.407,27	517.023,52	390.161,71	409.669,80	430.153,30
Transferência FNAS Serv. Prot. Integ. a Famil	46.305,00	0,00	79.859,54	0,00	0,00	0,00
Transf.FNAS Bolsa Família -IGD	0,00	26.518,29	70.825,00	31.853,00	33.445,65	35.117,93
Transferência FNAS SEAS/FNAS	0,00	2.322,00	98.878,50	2.789,00	2.928,45	3.074,87
Transf.do FNAS/BBF	68.175,00	96.375,00	75.162,00	115.767,00	121.555,35	127.633,12
Transf. FNS/Piso Básico Variável II	0,00	6.966,00	27.697,48	11.971,00	12.569,55	13.198,03
Transf. FNS/Piso Básico Variável III	49.500,00	36.000,00	54.573,00	59.812,01	62.802,61	65.942,74
Transferência FNAS/IGD -SUAS	64.240,63	69.742,98	43.052,00	83.775,00	87.963,75	92.361,94
Transferência Feas/Beneficios	2.500,00	5.500,00	0,00	6.606,00	6.936,30	7.283,12

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Piso Fixo de Media Complexidade II	5.625,00	3.483,00	0,00	4.183,00	4.392,15	4.611,76
FNAS PBV	5.625,00	3.483,00	0,00	4.183,00	4.392,15	4.611,76
PSB- Serv. de Conv. e Fortalec. de Vinculo SCFV	60.750,00	40.500,00	66.976,00	73.405,70	77.075,99	80.929,79
Outras Transferências do FNAS	12.403,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	747.385,26	833.379,47	1.157.407,86	926.290,12	972.604,62	1.021.234,85
Transferências do Salário-Educação	357.856,20	415.668,29	394.536,00	432.411,46	454.032,03	476.733,63
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	0,00	0,00	1.763,85	1.933,18	2.029,84	2.131,33
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	72.880,00	72.450,00	80.350,00	88.063,60	92.466,78	97.090,12
PNAE - Creche	72.880,00	72.450,00	80.350,00	88.063,60	92.466,78	97.090,12
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	60.505,06	74.685,18	136.104,66	89.712,00	94.197,60	98.907,48
Pnae - Ensino Fundamental	234.016,00	262.692,00	258.002,00	282.770,19	296.908,70	311.754,14
Pnae - Ensino Medio	0,00	0,00	258.002,00	0,00	0,00	0,00
Pnae EJA	12.384,00	7.884,00	13.653,00	14.963,69	15.711,87	16.497,46
Outras Transferências Diretas do FNDE	9.744,00	0,00	14.996,35	16.436,00	17.257,80	18.120,69
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	6.025,44	13.559,16	21.092,19	23.117,04	24.272,89	25.486,53
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6.025,44	13.559,16	21.092,19	23.117,04	24.272,89	25.486,53
Outras Transferências da União	246.966,38	18.013,04	274.815,50	301.197,79	316.257,68	332.070,57
AFM - Apoio Finan. Municipios	226.323,89	0,00	249.521,00	273.475,02	287.148,77	301.506,21
Cex - Comp. Financ. Esforço Exportador	20.642,49	18.013,04	25.294,50	27.722,77	29.108,91	30.564,36
Transferências dos Estados	3.938.604,68	4.138.490,91	4.129.736,08	4.573.678,48	4.802.362,40	5.042.480,53
Participação na Receita dos Estados	3.581.846,97	3.889.337,76	3.794.190,83	4.185.920,89	4.395.216,93	4.614.977,78
Cota-Parte do ICMS	3.241.814,02	3.478.144,20	3.409.795,55	3.737.135,92	3.923.992,72	4.120.192,36
Cota-Parte do IPVA	284.263,19	351.868,24	224.201,25	382.056,00	401.158,80	421.216,74
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	42.498,16	38.400,39	45.904,10	50.310,89	52.826,43	55.467,75
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	2.157,87	10.310,33	2.380,00	2.608,48	2.738,90	2.875,85
Outras Participações na Receita dos Estados	11.113,73	10.614,60	111.909,93	13.809,60	14.500,08	15.225,08
Transferência do FIES	0,00	0,00	99.309,93	0,00	0,00	0,00
Transfência do FCBA	11.113,73	10.614,60	12.600,00	13.809,60	14.500,08	15.225,08
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	233.355,60	248.950,00	257.273,00	281.971,21	296.069,77	310.873,26
PSF - Programa Saúde da Família	233.355,60	248.950,00	257.273,00	281.971,21	296.069,77	310.873,26
Outras Transferências dos Estados	123.402,11	203,15	78.272,25	105.786,38	111.075,70	116.629,49
Transporte escolar Estadual	93.402,11	203,15	44.840,25	49.144,91	51.602,16	54.182,27
PBF - Piso Básico Fixo FEAS	0,00	0,00	13.500,00	14.796,00	15.535,80	16.312,59

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PBV- SCFV Piso Básico Variavel FEAS	0,00	0,00	13.932,00	15.269,47	16.032,94	16.834,59
BE - Benefícios Eventuais FEAS	0,00	0,00	6.000,00	6.576,00	6.904,80	7.250,04
Outras Transfêrencias do Estado	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00
Transferências Multigovernamentais	8.662.352,97	9.568.634,91	9.515.143,57	10.428.597,36	10.950.027,22	11.497.528,58
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.662.352,97	9.568.634,91	9.515.143,57	10.428.597,36	10.950.027,22	11.497.528,58
Transf.de Recursos do FUNDEB	6.339.223,46	7.033.788,28	6.722.862,67	7.368.257,49	7.736.670,36	8.123.503,88
Transf.de Recursos Complement. UniãoFUNDEB	2.323.129,51	2.534.846,63	2.792.280,90	3.060.339,87	3.213.356,86	3.374.024,70
Transferências de Convênios	20.255,91	0,00	693.662,34	460.121,15	483.127,21	507.283,57
Transf. Convênios da União e suas Entidades	20.255,91	0,00	345.989,83	230.121,15	241.627,21	253.708,57
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	20.255,91	0,00	63.979,15	70.121,15	73.627,21	77.308,57
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	282.010,68	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	0,00	347.672,51	230.000,00	241.500,00	253.575,00
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	197.407,48	120.000,00	126.000,00	132.300,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	0,00	0,00	62.884,03	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educa	0,00	0,00	62.884,03	50.000,00	52.500,00	55.125,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	0,00	0,00	87.381,00	60.000,00	63.000,00	66.150,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	414.091,09	270.873,09	226.251,24	250.967,10	263.515,45	276.691,23
MULTAS E JUROS DE MORA	140.294,99	83.594,71	63.456,29	66.885,03	70.229,28	73.740,75
Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.065,68	8.281,39	7.648,57	8.936,36	9.383,18	9.852,34
Multas e Juros de Mora do IPTU	9,69	346,90	846,03	449,00	471,45	495,02
Multa e Juros de Mora do ITBI	0,00	0,00	2.219,52	1.200,00	1.260,00	1.323,00
Multa e Juros de Mora do ISS	4.482,19	7.394,10	4.441,27	7.132,00	7.488,60	7.863,03
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	4.573,80	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Multas e Juros de Mora - TLF	0,00	540,39	141,75	155,36	163,13	171,29
Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	4.573,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	61.571,43	22.517,85	11.337,25	12.425,62	13.046,90	13.699,25
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa IPTU	3.405,91	20.792,96	5.651,87	6.194,45	6.504,17	6.829,38
Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	0,00	0,00	2.219,51	2.432,58	2.554,21	2.681,92
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	58.165,52	1.724,89	3.465,87	3.798,59	3.988,52	4.187,95

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	0,00	0,00	3.835,57	4.203,78	4.413,97	4.634,67
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	24.673,08	27.036,29	33.640,95	33.176,40	34.835,22	36.576,98
Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98
Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	6.993,95	1.200,00	1.260,00	1.323,00
Multas de Outras Origens	44.984,80	25.752,78	6.993,95	8.130,87	8.537,41	8.964,28
Outras Multas e Juros S/Dívida Ativa não Tribut	0,00	0,00	2.517,95	2.759,67	2.897,65	3.042,53
Multas Por Auto de Infração -SAAE	2.283,41	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75
Outras Multas e Juros s/Dívida Ativa	42.701,39	21.640,02	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.685,51	74,29	1.684,13	1.889,17	1.983,63	2.082,81
Indenizações	0,00	0,00	1.267,13	1.388,77	1.458,21	1.531,12
Outras Indenizações	0,00	0,00	1.267,13	1.388,77	1.458,21	1.531,12
Restituições	4.685,51	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Outras Restituições	4.685,51	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Outras Restituições - SAAE	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Outras Restituições e Ressarcimentos	4.299,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	268.024,34	185.356,74	156.889,58	177.566,42	186.444,74	195.766,98
Receita da Dívida Ativa Tributária	232.274,78	152.143,06	118.279,58	129.634,42	136.116,14	142.921,95
Receita da Dívida Ativa do IPTU	83.343,12	143.032,10	112.804,27	123.633,48	129.815,15	136.305,91
Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	3.624,25	3.972,18	4.170,79	4.379,33
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	148.931,66	9.110,96	1.851,06	2.028,76	2.130,20	2.236,71
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Pr	148.931,66	9.110,96	1.851,06	2.028,76	2.130,20	2.236,71
Receita da Dívida Ativa não Tributária	35.749,56	33.213,68	38.610,00	47.932,00	50.328,60	52.845,03
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	35.749,56	33.213,68	38.610,00	47.932,00	50.328,60	52.845,03
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	0,00	2.532,64	0,00	1.600,00	1.680,00	1.764,00
Receita da Dívida Ativa - Não -Tribut outras	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03
RECEITAS DIVERSAS	1.086,25	1.847,35	4.221,24	4.626,48	4.857,80	5.100,69
Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	0,00	0,00	2.962,26	3.246,64	3.408,97	3.579,42
Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judicias	1.086,25	1.847,35	1.258,98	1.379,84	1.448,83	1.521,27
Receita de Honorários de Advogado	1.086,25	1.847,35	1.258,98	1.379,84	1.448,83	1.521,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.389.883,64	875.321,52	4.399.145,89	3.100.922,96	3.255.969,11	3.418.767,57
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	137.441,86	393.400,00	263.284,31	429.359,60	450.827,58	473.368,96
Transferências dos Estados	137.441,86	393.400,00	200.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	137.441,86	393.400,00	200.000,00	360.000,00	378.000,00	396.900,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	63.284,31	69.359,60	72.827,58	76.468,96
Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	0,00	0,00	63.284,31	69.359,60	72.827,58	76.468,96
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.252.441,78	481.921,52	4.124.132,56	2.658.708,35	2.791.643,77	2.931.225,96
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.147.441,78	481.921,52	3.859.989,37	2.498.708,35	2.623.643,77	2.754.825,96
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	959.400,00	0,00	819.989,37	898.708,35	943.643,77	990.825,96
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	589.854,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	598.187,46	481.921,52	3.040.000,00	1.600.000,00	1.680.000,00	1.764.000,00
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	105.000,00	0,00	264.143,19	160.000,00	168.000,00	176.400,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	105.000,00	0,00	264.143,19	160.000,00	168.000,00	176.400,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	854.218,19	1.004.248,27	894.119,00	1.098.794,80	1.153.734,54	1.211.421,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	739.225,73	836.953,37	774.000,00	946.665,00	993.998,25	1.043.698,16
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelame	94.512,74	114.589,22	98.000,00	125.587,00	131.866,35	138.459,67
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.479,72	52.705,68	22.119,00	26.542,80	27.869,94	29.263,44
Serviço de Fornecimento de Água - Intra	20.439,17	52.685,87	22.075,00	26.490,00	27.814,50	29.205,23
Outros Serviços - Intra	40,55	19,81	44,00	52,80	55,44	58,21
Contribuição P/ o Regime Proprio Prev. Social	-256,89	-5.169,36	-272,00	-298,11	-313,02	-328,67
Dedução da Rec. do Fundeb - Ajust. Fundeb 2014	0,00	-30.073,48	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
Dedução das Transferências da União	-2.298.144,01	-2.415.881,05	-2.535.938,79	-2.778.672,92	-2.917.606,57	-3.063.486,90
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.296.938,97	-2.413.169,27	-2.532.735,91	-2.775.162,56	-2.913.920,69	-3.059.616,73
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.292.956,41	-2.409.429,47	-2.527.984,44	-2.770.670,95	-2.909.204,50	-3.054.664,73
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-3.982,56	-3.739,80	-4.751,47	-4.491,61	-4.716,19	-4.952,00
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-1.205,04	-2.711,78	-3.202,88	-3.510,36	-3.685,88	-3.870,17
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-1.205,04	-2.711,78	-3.202,88	-3.510,36	-3.685,88	-3.870,17
Dedução das Transferências dos Estados	-705.214,46	-765.863,02	-744.638,54	-831.793,84	-873.383,53	-917.052,71

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-705.214,46	-765.863,02	-744.638,54	-831.793,84	-873.383,53	-917.052,71
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-648.362,61	-695.628,64	-681.959,10	-747.427,17	-784.798,53	-824.038,46
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-56.851,85	-70.234,38	-62.679,44	-84.366,67	-88.585,00	-93.014,25
Total	34.646.994,40	36.308.560,03	41.559.000,00	45.875.366,00	48.169.134,30	50.577.591,09

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	26.793.894,77	27.460.780,07	31.590.996,15	34.642.928,66	36.375.075,09	38.193.828,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.289.258,03	14.924.885,52	17.802.811,82	19.576.244,06	20.555.056,26	21.582.809,07
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	13.289.258,03	14.924.885,52	17.802.811,82	19.576.244,06	20.555.056,26	21.582.809,07
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	726.321,03	574.516,22	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17
Aplicações Diretas	726.321,03	574.516,22	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17
Outras Despesas Correntes	12.778.315,71	11.961.378,33	13.785.614,33	15.063.893,58	15.817.088,26	16.607.942,67
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	20.000,00	21.720,00	22.806,00	23.946,30
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	30.000,00	32.580,00	34.209,00	35.919,45
Aplicações Diretas	12.778.315,71	11.961.378,33	13.735.614,33	15.009.593,58	15.760.073,26	16.548.076,92
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	6.777.462,62	4.506.258,49	7.114.362,04	7.755.588,53	8.143.367,96	8.550.536,37
Investimentos	6.400.195,69	4.087.621,58	6.590.862,04	7.187.067,53	7.546.420,91	7.923.741,97
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.400.195,69	4.087.621,58	6.590.862,04	7.187.067,53	7.546.420,91	7.923.741,97
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43
Aplicações Diretas	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	2.853.641,81	3.476.848,81	3.650.691,25	3.833.225,81

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	33.571.357,39	31.967.038,56	41.559.000,00	45.875.366,00	48.169.134,30	50.577.591,09

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	28.100.419,22	30.529.898,32	32.607.974,11	37.090.699,44	38.945.234,41	40.892.496,19
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	31.103.777,69	33.711.642,39	35.888.551,44	40.701.166,20	42.736.224,51	44.873.035,80
Receitas Tributárias	1.494.123,31	1.672.642,98	1.668.404,06	1.747.135,24	1.834.492,01	1.926.216,62
Receita de Contribuição	212.461,92	294.481,77	234.240,00	277.804,00	291.694,20	306.278,91
Receita Patrimonial	92.429,55	201.854,86	35.919,68	159.171,04	167.129,59	175.486,08
Aplicações Financeiras (II)	42.389,65	164.961,89	92.861,68	157.721,03	165.607,08	173.887,44
Outras Receitas Patrimoniais	50.039,90	36.892,97	-56.942,00	1.450,01	1.522,51	1.598,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.955.624,82	31.333.700,47	33.793.886,46	38.350.280,82	40.267.794,86	42.281.184,64
Outras Receitas Correntes	349.138,09	208.962,31	156.101,24	166.775,10	175.113,85	183.869,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	28.058.029,57	30.364.936,43	32.515.112,43	36.932.978,41	38.779.627,33	40.718.608,75
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.389.883,64	875.321,52	4.399.145,89	3.100.922,96	3.255.969,11	3.418.767,57
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	30.447.913,21	31.240.257,95	36.902.529,30	40.021.046,36	42.022.098,68	44.123.203,67
RECEITA TOTAL	30.490.302,86	31.405.219,84	37.007.120,00	40.191.622,40	42.201.203,52	44.311.263,76
DESPESAS CORRENTES (X)	24.632.860,17	24.941.203,32	29.132.269,61	31.639.534,87	33.221.511,61	34.882.587,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.174.449,62	14.062.923,19	16.045.243,81	17.427.024,85	18.298.376,09	19.213.294,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)	726.321,03	0,00	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17
Outras Despesas Correntes	11.732.089,52	10.878.280,13	13.084.455,80	14.209.719,00	14.920.204,95	15.666.215,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	23.906.539,14	24.941.203,32	29.129.699,61	31.636.743,85	33.218.581,04	34.879.510,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.337.909,13	4.287.054,83	6.890.150,77	7.482.703,74	7.856.838,93	8.249.680,87
Investimentos	5.960.642,20	3.868.417,92	6.366.650,77	6.914.182,74	7.259.891,88	7.622.886,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.960.642,20	3.868.417,92	6.368.150,77	6.915.811,74	7.261.602,33	7.624.682,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	984.699,62	1.069.383,79	1.122.852,98	1.178.995,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	29.867.181,34	28.809.621,24	36.482.550,00	39.621.939,38	41.603.036,35	43.683.188,16
DESPESA TOTAL	30.970.769,30	29.228.258,15	37.007.120,00	40.191.622,40	42.201.203,52	44.311.263,76
Resultado Primário (IX - XVII)	580.731,87	2.430.636,71	419.979,30	399.106,98	419.062,33	440.015,51

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	32.257.110,76	35.463.311,99	37.159.854,11	42.774.443,04	44.913.165,19	47.158.823,52
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	34.406.251,04	37.640.807,79	39.546.312,44	45.286.115,00	47.550.420,75	49.927.941,86
Receitas Tributárias	1.494.123,31	1.672.642,98	1.668.404,06	1.747.135,24	1.834.492,01	1.926.216,62
Receita de Contribuição	924.185,78	1.032.539,71	1.018.915,00	1.137.807,11	1.194.697,47	1.254.432,34
Receita Patrimonial	892.610,09	1.468.111,14	974.408,68	1.562.560,04	1.640.688,04	1.722.722,46
Aplicações Financeiras (II)	788.621,48	1.376.463,65	973.085,68	1.491.192,03	1.565.751,63	1.644.039,22
Outras Receitas Patrimoniais	103.988,61	91.647,49	1.323,00	71.368,01	74.936,41	78.683,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.725.872,84	1.868.109,76	1.864.719,00	2.237.662,80	2.349.545,94	2.467.023,24
Transferências Correntes	28.955.624,82	31.333.700,47	33.793.886,46	38.350.280,82	40.267.794,86	42.281.184,64
Outras Receitas Correntes	414.091,09	270.873,09	226.251,24	250.967,10	263.515,45	276.691,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	854.218,19	1.004.248,27	894.119,00	1.098.794,80	1.153.734,54	1.211.421,27
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.003.358,47	-3.181.744,07	-3.280.577,33	-3.610.466,76	-3.790.990,10	-3.980.539,61
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	31.468.489,28	34.086.848,34	36.186.768,43	41.283.251,01	43.347.413,56	45.514.784,30
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.389.883,64	875.321,52	4.399.145,89	3.100.922,96	3.255.969,11	3.418.767,57
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	11.729,02	12.855,01	13.497,76	14.172,65
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.389.883,64	875.321,52	4.387.416,87	3.088.067,95	3.242.471,35	3.404.594,92
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	33.858.372,92	34.962.169,86	40.574.185,30	44.371.318,96	46.589.884,91	48.919.379,22
RECEITA TOTAL	34.646.994,40	36.338.633,51	41.559.000,00	45.875.366,00	48.169.134,30	50.577.591,09
DESPEAS CORRENTES (X)	26.793.894,77	27.460.780,07	31.590.996,15	34.642.928,66	36.375.075,09	38.193.828,91
Pessoal e Encargos Sociais	13.289.258,03	14.924.885,52	17.802.811,82	19.576.244,06	20.555.056,26	21.582.809,07
Juros e Encargos da Dívida (XI)	726.321,03	574.516,22	2.570,00	2.791,02	2.930,57	3.077,17
Outras Despesas Correntes	12.778.315,71	11.961.378,33	13.785.614,33	15.063.893,58	15.817.088,26	16.607.942,67
DESPEAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	26.067.573,74	26.886.263,85	31.588.426,15	34.640.137,64	36.372.144,52	38.190.751,74
DESPEAS DE CAPITAL (XIII)	6.777.462,62	4.506.258,49	7.114.362,04	7.755.588,53	8.143.367,96	8.550.536,37
Investimentos	6.400.195,69	4.087.621,58	6.590.862,04	7.187.067,53	7.546.420,91	7.923.741,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	1.500,00	1.629,00	1.710,45	1.795,97
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	377.266,93	418.636,91	522.000,00	566.892,00	595.236,60	624.998,43
DESPEAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.400.195,69	4.087.621,58	6.592.362,04	7.188.696,53	7.548.131,36	7.925.537,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	2.853.641,81	3.476.848,81	3.650.691,25	3.833.225,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPEAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	32.467.769,43	30.973.885,43	41.034.430,00	45.305.682,98	47.570.967,13	49.949.515,49
DESPESA TOTAL	33.571.357,39	31.967.038,56	41.559.000,00	45.875.366,00	48.169.134,30	50.577.591,09
Resultado Primário (IX - XVII)	1.390.603,49	3.988.284,43	-460.244,70	-934.364,02	-981.082,22	-1.030.136,27

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2014 (b)	2015 (c)	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)	2019 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
DEDUÇÕES (II)	9.025.217,24	11.646.433,37	12.222.931,82	13.396.333,28	14.066.149,94	14.769.457,43
Ativo Disponível	11.371.998,52	13.301.620,59	13.960.050,81	15.300.215,69	16.065.226,47	16.868.487,79
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.346.781,28	1.655.187,22	1.737.118,99	1.903.882,41	1.999.076,53	2.099.030,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.121.082,27	-6.953.927,81	-7.298.147,23	-7.998.769,37	-8.398.707,83	-8.818.643,21
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.121.082,27	-6.953.927,81	-7.298.147,23	-7.998.769,37	-8.398.707,83	-8.818.643,21
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-344.219,42	-700.622,14	-399.938,46	-419.935,38

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2013(R\$-901.694,14)

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	873.502,61	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
Dívida Mobiliária	783.316,90	4.904.134,97	4.692.505,56	4.924.784,59	5.397.563,91	5.667.442,11	5.950.814,22
Outras Dívidas	90.185,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.775.196,75	9.025.217,24	11.646.433,37	12.222.931,82	13.396.333,28	14.066.149,94	14.769.457,43
Ativo Disponível	2.239.505,23	11.371.998,52	13.301.620,59	13.960.050,81	15.300.215,69	16.065.226,47	16.868.487,79
Haveres Financeiros	972.312,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.436.620,86	2.346.781,28	1.655.187,22	1.737.118,99	1.903.882,41	1.999.076,53	2.099.030,36
Dívida Consolidada Líquida	-901.694,14	-4.121.082,27	-6.953.927,81	-7.298.147,23	-7.998.769,37	-8.398.707,83	-8.818.643,21

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2017

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
1 Demandas Judiciais	45.000,00		45.000,00
Demandas Trabalhistas	45.000,00	Cred. Adic. por:	45.000,00
2 Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.500,00		2.500,00
Decisões Judiciais	2.500,00	Cred. Adic. por:	2.500,00
6 Outros Passivos Contingentes	2.500,00		2.500,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	2.500,00	Cred. Adic. por:	2.500,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2017	Providência	2017
10 25.000,00	25.000,00		25.000,00
SUBTOTAL	25.000,00	SUBTOTAL	25.000,00
TOTAL	75.000,00	TOTAL	75.000,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	40.191.622,40	38.154.188,72	0,021	42.201.203,52	38.139.657,95	0,022	44.311.263,76	38.190.578,19	0,022
Receitas Primárias (I)	40.021.046,36	37.992.259,69	0,021	42.022.098,68	37.977.790,59	0,021	44.123.203,67	38.028.494,71	0,022
Despesa Total	40.191.622,40	38.154.188,72	0,021	42.201.203,52	38.139.657,95	0,022	44.311.263,76	38.190.578,19	0,022
Despesas Primárias (II)	39.621.939,38	37.613.384,64	0,021	41.603.036,35	37.599.059,83	0,021	43.683.188,16	37.649.258,25	0,022
Resultado Primário (III)=(I-II)	399.106,98	378.875,05	0,000	419.062,33	378.730,76	0,000	440.015,51	379.236,46	0,000
Resultado Nominal	-700.622,14	-665.105,51	0,000	-399.938,46	-361.447,42	0,000	-419.935,38	-361.929,98	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.397.563,91	5.123.945,23	0,003	5.667.442,11	5.121.993,82	0,003	5.950.814,22	5.128.832,19	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-7.998.769,37	-7.593.287,80	-0,004	-8.398.707,83	-7.590.395,94	-0,004	-8.818.643,21	-7.600.529,85	-0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	192.862.000.000,00	196.064.000.000,00	199.985.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2017

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	45.875.366,00	43.549.806,34	0,024	48.169.134,30	43.533.220,68	0,025	50.577.591,09	43.591.341,86	0,025
Receitas Primárias (I)	44.371.318,96	42.122.003,95	0,023	46.589.884,91	42.105.962,06	0,024	48.919.379,22	42.162.177,70	0,025
Despesa Total	45.875.366,00	43.549.806,34	0,024	48.169.134,30	43.533.220,68	0,025	50.577.591,09	43.591.341,86	0,025
Despesas Primárias (II)	45.305.682,98	43.009.002,26	0,024	47.570.967,13	42.992.622,56	0,024	49.949.515,49	43.050.021,93	0,025
Resultado Primário (III)=(I-II)	-934.364,02	-886.998,31	-0,001	-981.082,22	-886.660,50	-0,001	-1.030.136,27	-887.844,23	-0,001
Resultado Nominal	-700.622,14	-665.105,51	0,000	-399.938,46	-361.447,42	0,000	-419.935,38	-361.929,98	0,000
Dívida Pública Consolidada	5.397.563,91	5.123.945,23	0,003	5.667.442,11	5.121.993,82	0,003	5.950.814,22	5.128.832,19	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-7.998.769,37	-7.593.287,80	-0,004	-8.398.707,83	-7.590.395,94	-0,004	-8.818.643,21	-7.600.529,85	-0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2017	2018	2019
PIB real (crescimento % anual)	0,76	1,66	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	14,20	14,20	14,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,20	4,20	4,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,34	5,04	4,86
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	192.862.000.000,00	196.064.000.000,00	199.985.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2017	2018	2019
Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.308.560,03	0,018	31.405.219,84	0,016	-4.903.340,19	-13,50
Receitas Primárias (I)	34.851.318,25	0,018	31.240.257,95	0,016	-3.611.060,30	-10,36
Despesa Total	33.450.002,98	0,017	29.228.258,15	0,015	-4.221.744,83	-12,62
Despesas Primárias (II)	33.031.366,07	0,017	28.809.621,24	0,015	-4.221.744,83	-12,78
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.819.952,18	0,001	2.430.636,71	0,001	610.684,53	33,55
Resultado Nominal	-2.832.845,54	-0,001	-2.832.845,54	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.692.505,56	0,002	4.692.505,56	0,002	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.953.927,81	-0,004	-6.953.927,81	-0,004	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2017

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2015 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	36.308.560,03	0,018	36.338.633,51	0,018	30.073,48	0,08
Receitas Primárias (I)	34.851.318,25	0,018	34.962.169,86	0,018	110.851,61	0,31
Despesa Total	33.450.002,98	0,017	31.967.038,56	0,016	-1.482.964,42	-4,43
Despesas Primárias (II)	33.031.366,07	0,017	30.973.885,43	0,016	-2.057.480,64	-6,22
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.819.952,18	0,001	3.988.284,43	0,002	2.168.332,25	119,14
Resultado Nominal	-2.832.845,54	-0,001	-2.832.845,54	-0,001	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.692.505,56	0,002	4.692.505,56	0,002	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-6.953.927,81	-0,004	-6.953.927,81	-0,004	0,00	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2015

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2015	197.002.000.000,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	30.490.302,86	31.405.219,84	3,0	37.007.120,00	17,8	40.191.622,40	8,6	42.201.203,52	5,0	44.311.263,76	5,0
Receitas Primárias (I)	30.447.913,21	31.240.257,95	2,6	36.902.529,30	18,1	40.021.046,36	8,4	42.022.098,68	5,0	44.123.203,67	5,0
Despesa Total	30.970.769,30	29.228.258,15	-5,6	37.007.120,00	26,6	40.191.622,40	8,6	42.201.203,52	5,0	44.311.263,76	5,0
Despesas Primárias (II)	29.867.181,34	28.809.621,24	-3,5	36.482.550,00	26,6	39.621.939,38	8,6	41.603.036,35	5,0	43.683.188,16	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	580.731,87	2.430.636,71	318,6	419.979,30	-82,7	399.106,98	-5,0	419.062,33	5,0	440.015,51	5,0
Resultado Nominal	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-12,0	-344.219,42	-87,9	-700.622,14	103,5	-399.938,46	-42,9	-419.935,38	5,0
Dívida Pública Consolidada	4.904.134,97	4.692.505,56	-4,3	4.924.784,59	5,0	5.397.563,91	9,6	5.667.442,11	5,0	5.950.814,22	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.121.082,27	-6.953.927,81	68,7	-7.298.147,23	5,0	-7.998.769,37	9,6	-8.398.707,83	5,0	-8.818.643,21	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	36.078.214,93	33.565.898,97	-7,0	37.007.120,00	10,3	38.154.188,72	3,1	38.139.657,95	0,0	38.190.578,19	0,1
Receitas Primárias (I)	36.028.056,59	33.389.587,70	-7,3	36.902.529,30	10,5	37.992.259,69	3,0	37.977.790,59	0,0	38.028.494,71	0,1
Despesa Total	36.646.735,73	31.239.162,31	-14,8	37.007.120,00	18,5	38.154.188,72	3,1	38.139.657,95	0,0	38.190.578,19	0,1
Despesas Primárias (II)	35.340.894,86	30.791.723,18	-12,9	36.482.550,00	18,5	37.613.384,64	3,1	37.599.059,83	0,0	37.649.258,25	0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	687.161,73	2.597.864,52	278,1	419.979,30	-83,8	378.875,05	-9,8	378.730,76	0,0	379.236,46	0,1
Resultado Nominal	-3.809.400,56	-3.027.745,31	-20,5	-344.219,42	-88,6	-665.105,51	93,2	-361.447,42	-45,7	-361.929,98	0,1
Dívida Pública Consolidada	5.802.908,43	5.015.349,94	-13,6	4.924.784,59	-1,8	5.123.945,23	4,0	5.121.993,82	0,0	5.128.832,19	0,1
Dívida Consolidada Líquida	-4.876.346,84	-7.432.358,04	52,4	-7.298.147,23	-1,8	-7.593.287,80	4,0	-7.590.395,94	0,0	-7.600.529,85	0,1

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Município de São Félix do Coribe - Consolidado

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

2017

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	34.646.994,40	36.338.633,51	4,9	41.559.000,00	14,4	45.875.366,00	10,4	48.169.134,30	5,0	50.577.591,09	5,0
Receitas Primárias (I)	33.858.372,92	34.962.169,86	3,3	40.574.185,30	16,1	44.371.318,96	9,4	46.589.884,91	5,0	48.919.379,22	5,0
Despesa Total	33.571.357,39	31.967.038,56	-4,8	41.559.000,00	30,0	45.875.366,00	10,4	48.169.134,30	5,0	50.577.591,09	5,0
Despesas Primárias (II)	32.467.769,43	30.973.885,43	-4,6	41.034.430,00	32,5	45.305.682,98	10,4	47.570.967,13	5,0	49.949.515,49	5,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.390.603,49	3.988.284,43	186,8	-460.244,70	-111,5	-934.364,02	103,0	-981.082,22	0,0	-1.030.136,27	0,0
Resultado Nominal	-3.219.388,13	-2.832.845,54	-12,0	-344.219,42	-87,9	-700.622,14	103,5	-399.938,46	-42,9	-419.935,38	5,0
Dívida Pública Consolidada	4.904.134,97	4.692.505,56	-4,3	4.924.784,59	5,0	5.397.563,91	9,6	5.667.442,11	5,0	5.950.814,22	5,0
Dívida Consolidada Líquida	-4.121.082,27	-6.953.927,81	68,7	-7.298.147,23	5,0	-7.998.769,37	9,6	-8.398.707,83	5,0	-8.818.643,21	5,0

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	40.996.697,09	38.838.731,50	-5,3	41.559.000,00	7,0	43.549.806,34	4,8	43.533.220,68	0,0	43.591.341,86	0,1
Receitas Primárias (I)	40.063.546,14	37.367.567,15	-6,7	40.574.185,30	8,6	42.122.003,95	3,8	42.105.962,06	0,0	42.162.177,70	0,1
Despesa Total	39.723.929,70	34.166.370,81	-14,0	41.559.000,00	21,6	43.549.806,34	4,8	43.533.220,68	0,0	43.591.341,86	0,1
Despesas Primárias (II)	38.418.088,83	33.104.888,75	-13,8	41.034.430,00	24,0	43.009.002,26	4,8	42.992.622,56	0,0	43.050.021,93	0,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	1.645.457,31	4.262.678,40	159,1	-460.244,70	-110,8	-886.998,31	0,0	-886.660,50	0,0	-887.844,23	0,0
Resultado Nominal	-3.809.400,56	-3.027.745,31	-20,5	-344.219,42	-88,6	-665.105,51	93,2	-361.447,42	-45,7	-361.929,98	0,1
Dívida Pública Consolidada	5.802.908,43	5.015.349,94	-13,6	4.924.784,59	-1,8	5.123.945,23	4,0	5.121.993,82	0,0	5.128.832,19	0,1
Dívida Consolidada Líquida	-4.876.346,84	-7.432.358,04	52,4	-7.298.147,23	-1,8	-7.593.287,80	4,0	-7.590.395,94	0,0	-7.600.529,85	0,1

(R\$)

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2014	2015	2016	2017*	2018*	2019*
6,41	10,71	6,88	5,34	5,04	4,86
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1833	Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1065	Valor Corrente / 1,1603

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	30.223.554,95	100,00	26.684.748,87	100,00	22.740.150,19	100,00
TOTAL	30.223.554,95	100,00	26.684.748,87	100,00	22.740.150,19	100,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-Ile)+IIIi)	(i)=(Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2017

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2017
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	0,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	1.457.698,80	1.949.566,10	1.664.627,00	2.193.188,00	2.302.847,40	2.417.989,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	711.723,86	738.057,94	784.675,00	860.003,11	903.003,27	948.153,43
RECEITA PATRIMONIAL	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
Remuneração de Depósitos Bancários	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
Rendimentos - Demais Recursos Vinculados	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
Receita de Rem. de Dep. . Banc. Vinculado RPPS	746.231,83	1.216.671,12	880.224,00	1.333.471,00	1.400.144,55	1.470.151,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multa e Juros de Mora das Contribuições	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	0,00	6,40	0,00	12,00	12,60	13,23
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	833.738,47	951.542,59	872.000,00	1.072.252,00	1.125.864,60	1.182.157,83
Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	739.225,73	836.953,37	774.000,00	946.665,00	993.998,25	1.043.698,16
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelame	94.512,74	114.589,22	98.000,00	125.587,00	131.866,35	138.459,67
Contribuição P/ o Regime Proprio Prev. Social	-256,89	-5.169,36	-272,00	-298,11	-313,02	-328,67
Total	2.291.437,27	2.901.108,69	2.536.627,00	3.265.440,00	3.428.712,00	3.600.147,60

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (I)	491.200,47	715.051,83	622.611,05	800.055,20	840.057,96	882.060,86
Pessoal e Encargos Sociais	385.852,06	0,00	472.207,01	606.786,01	637.125,31	668.981,58
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	385.852,06	0,00	472.207,01	606.786,01	637.125,31	668.981,58
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	574.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	574.516,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.348,41	140.535,61	150.404,04	193.269,19	202.932,65	213.079,28
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	105.348,41	140.535,61	150.404,04	193.269,19	202.932,65	213.079,28
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	99,90	1.377,00	45.073,76	57.919,78	60.815,77	63.856,56
Investimentos	99,90	1.377,00	45.073,76	57.919,78	60.815,77	63.856,56
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	99,90	1.377,00	45.073,76	57.919,78	60.815,77	63.856,56
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	1.868.942,19	2.407.465,02	2.527.838,27	2.654.230,18

IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	491.300,37	716.428,83	2.536.627,00	3.265.440,00	3.428.712,00	3.600.147,60

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal

IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2017

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	260.683,36	100,00	1.722.738,16	100,00	95.551,04	100,00
TOTAL	260.683,36	100,00	1.722.738,16	100,00	95.551,04	100,00

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2014				7.507.967,60
2015	2.517.497,98	443.223,18	2.074.274,80	9.582.242,40
2016	2.604.137,05	510.770,34	2.093.366,71	11.675.609,10
2017	2.739.226,01	584.109,89	2.155.116,12	13.830.725,23
2018	2.826.885,01	646.817,26	2.180.067,75	16.010.792,98
2019	2.912.654,74	780.119,15	2.132.535,59	18.143.328,57
2020	3.061.600,96	867.323,01	2.194.277,95	20.337.606,52
2021	3.204.297,43	986.289,46	2.218.007,97	22.555.614,50
2022	3.335.331,35	1.167.895,79	2.167.435,56	24.723.050,06
2023	3.433.569,18	1.441.089,86	1.992.479,32	26.715.529,38
2024	3.565.711,33	1.582.362,12	1.983.349,21	28.698.878,59
2025	3.636.832,90	2.011.949,75	1.624.883,15	30.323.761,74
2026	3.764.114,52	2.224.190,40	1.539.924,12	31.863.685,85
2027	3.895.127,98	2.404.655,24	1.490.472,74	33.354.158,59
2028	3.917.242,54	2.911.834,62	1.005.407,92	34.359.566,52
2029	3.996.182,77	3.409.480,33	586.702,43	34.946.268,95
2030	4.093.055,59	3.787.137,20	305.918,40	35.252.187,35
2031	4.192.662,67	4.112.998,26	79.664,41	35.331.851,76
2032	4.337.570,30	4.272.084,52	65.485,78	35.397.337,53
2033	4.449.613,47	4.534.871,99	(85.258,52)	35.312.079,01
2034	4.518.697,75	4.908.659,80	(389.962,05)	34.922.116,96
2035	4.505.752,74	5.478.906,49	(973.153,75)	33.948.963,21
2036	4.548.663,48	5.784.668,09	(1.236.004,61)	32.712.958,60
2037	4.538.047,01	6.212.034,25	(1.673.987,24)	31.038.971,36
2038	4.563.456,98	6.417.814,51	(1.854.357,53)	29.184.613,83
2039	4.374.500,89	6.741.460,33	(2.366.959,44)	26.817.654,39
2040	4.214.262,23	6.882.652,65	(2.668.390,41)	24.149.263,98
2041	4.000.025,73	7.131.142,30	(3.131.116,57)	21.018.147,41
2042	3.800.398,13	7.252.161,19	(3.451.763,06)	17.566.384,35
2043	3.553.921,69	7.525.716,62	(3.971.794,93)	13.594.589,42
2044	3.279.130,40	7.639.238,82	(4.360.108,42)	9.234.481,00
2045	297.561,78	7.429.600,56	(7.132.038,78)	2.102.442,22
2046	153.593,15	7.880.048,48	(7.726.455,34)	(5.624.013,12)
2047	126.626,69	7.984.878,05	(7.858.251,37)	(13.482.264,48)
2048	111.987,42	8.038.857,92	(7.926.870,49)	(21.409.134,98)
2049	112.062,98	8.034.828,51	(7.922.765,53)	(29.331.900,50)
2050	3.366,60	8.047.528,93	(8.044.162,33)	(37.376.062,84)
2051	-	8.057.327,47	(8.057.327,47)	(45.433.390,31)

Atuarial Responsável: Igo França Garcia, .

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	1.844.774,55	1.979.599,30	1.993.134,00	2.391.760,80	2.511.348,84	2.636.916,29
RECEITA PATRIMONIAL	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
Remuneração de Depósitos Bancários	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
Rendimentos - Recursos não Vinculados	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
Remuneração de Depósitos Bancários - RECU	53.948,71	49.585,16	58.265,00	69.918,00	73.413,90	77.084,60
RECEITA DE SERVIÇOS	1.725.872,84	1.868.109,76	1.864.719,00	2.237.662,80	2.349.545,94	2.467.023,24
Serviços Administrativos	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64
Serviços de Expedição e Alteração de Cada	987,19	1.599,59	1.067,00	1.280,40	1.344,42	1.411,64
Serviços de Fornecimento de Água	1.658.542,47	1.761.765,06	1.792.000,00	2.150.400,00	2.257.920,00	2.370.816,00
Serviços de Religamento de Água	38.342,04	71.278,48	41.410,00	49.692,00	52.176,60	54.785,43
Serviço de Ligação de Água - SAAE	19.847,60	22.751,80	21.436,00	25.723,20	27.009,36	28.359,83
Outros Serviços - SAAE	8.153,54	10.714,83	8.806,00	10.567,20	11.095,56	11.650,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.953,00	61.904,38	70.150,00	84.180,00	88.389,00	92.808,45
MULTAS E JUROS DE MORA	28.817,44	31.149,05	31.123,00	37.347,60	39.214,98	41.175,73
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98
Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	24.673,08	27.036,29	26.647,00	31.976,40	33.575,22	35.253,98
Multas de Outras Origens	4.144,36	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75
Multas Por Auto de Infração - SAAE	2.283,41	4.112,76	4.476,00	5.371,20	5.639,76	5.921,75
Outras Multas e Juros s/Divida Ativa	1.860,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Restituições	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Outras Restituições	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
Outras Restituições - SAAE	386,00	74,29	417,00	500,40	525,42	551,69
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03
Receita da Dívida Ativa não Tributária	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03
Receita da Dívida Ativa - Não -Tribut outras	35.749,56	30.681,04	38.610,00	46.332,00	48.648,60	51.081,03
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.479,72	52.705,68	22.119,00	26.542,80	27.869,94	29.263,44
RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	20.479,72	52.705,68	22.119,00	26.542,80	27.869,94	29.263,44
Serviço de Fornecimento de Água - Intra	20.439,17	52.685,87	22.075,00	26.490,00	27.814,50	29.205,23
Outros Serviços - Intra	40,55	19,81	44,00	52,80	55,44	58,21

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	1.865.254,27	2.032.304,98	2.015.253,00	2.418.303,60	2.539.218,78	2.666.179,73

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ESTADO DA BAHIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total	2.109.287,72	2.022.351,58	2.015.253,00	2.418.303,60	2.539.218,78	2.666.179,73

São Félix do Coribe-BA, 19 de Setembro de 2016

Moacir Pimenta Montenegro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
Estado da Bahia
Avenida Luiz Eduardo Magalhães, s/n.º - Centro

LDO 2017